



PROCESSO	SEI: 00176.001397/2025-10
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Complementação à Deliberação CEF-CAU/RS n. 34/2025

DELIBERAÇÃO Nº 082/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida virtualmente através da plataforma *Teams*, no dia 02 de outubro de 2025, no uso das competências que lhe confere o artigo 61 do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando o artigo 61, da Lei nº 12378/2010, que institui a Comissão Permanente de Ensino e Formação, bem como Colegiado de Entidades Nacionais, concedendo aos CAU/UFs a competência para tratar das questões relacionadas ao ensino da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a atualização do marco regulatório do Ensino à Distância, publicado através do [Decreto nº 12.456, em 19 de maio de 2025](#), que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando que o decreto acima não incluiu o curso de arquitetura e urbanismo dentre aqueles que devem ter a oferta exclusivamente no formato presencial;

Considerando a Deliberação CD-CAU/RS n. 27/2025, que solicitou à CEF-CAU/RS buscar apoio de outras CEF-CAU/UF para a causa, a fim de elaborar documento conjunto pela qualidade de ensino, para assim tentar uma aproximação mais robusta com parlamentares no âmbito federal.

DELIBERA:

1 – REAFIRMAR a relevância de uma aproximação institucional do CAU/RS com vereadores, deputados estaduais e federais, e senadores gaúchos, com o objetivo de solicitar espaço na pauta legislativa para exposição do posicionamento do CAU/RS sobre o novo Marco Regulatório do EAD. A iniciativa busca promover o debate sobre efeitos dessa regulamentação na qualidade de ensino e formação e no exercício profissional, assim como destacar a importância da profissão do arquiteto e urbanista no desenvolvimento estratégico do país.

2 – ENCAMINHAR ao CEAU para debate amplo com as entidades;

3 - ENCAMINHAR a presente deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e providências cabíveis.

Com 5 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud e Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 02 de outubro de 2025.

309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador-adjunto	Marcos Antonio L. Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus				X

Histórico da votação:

309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 02/10/2025

Matéria em votação: Complementação à Deliberação CEF-CAU/RS n. 34/2025

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 06/10/2025, às 16:14 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 07/10/2025, às 09:08 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **16360489** e informando o identificador **0746394**.

